



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**RESOLUÇÃO Nº 125/2022**

Institui a realização de Sessão Solene e outorga de diplomas em homenagem à mulher encruzilhadense no mês em que se comemora o Dia Internacional da Mulher.

**LUÍS CARLOS MOREIRA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER, que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica instituída a realização, anualmente, de Sessão Solene, em homenagem a mulher encruzilhadense.

§ 1º A Sessão Solene mencionada no caput será realizada num dos dias da semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher, 8 de março.

§ 2º Caso o Dia Internacional da Mulher, 08 de março, recaia em dia que deva haver Sessão Ordinária, a Sessão Solene mencionada no caput fica suspensa naquele ano, devendo as homenagens serem prestadas na própria Sessão Ordinária.

§ 3º Nessa Sessão Solene serão entregues diplomas a 11 mulheres encruzilhadenses que tenham contribuído para o desenvolvimento de nossa comunidade.

§ 4º Cada vereador poderá se pronunciar por até três (3) minutos acerca da mulher a quem outorgou o diploma, durante a Sessão Solene ou a Sessão Ordinária a que faz menção o §2º.

§ 5º A ordem para a entrega dos diplomas será alfabética, se levando em conta o nome civil do vereador proponente.

§ 6º Os detalhes dos diplomas mencionados no caput serão definidos em ato da Presidência da Câmara de Vereadores, ouvida a Assessoria Administrativa, que será o órgão responsável pela confecção gráfica dos mesmos, devendo ser mantida a mesma forma e dizeres em todos os diplomas e naqueles subsequentes aos primeiros entregues após a entrada em vigor da presente Resolução.

Art. 2º Cada vereador terá direito a fazer a indicação de uma mulher a ser homenageada na Sessão Solene mencionada no caput do art. 1º.

Art. 3º Três (03) semanas antes da realização da Sessão Solene mencionada no caput, os vereadores deverão indicar, em documento escrito e protocolado, à Presidência da Câmara de Vereadores, o nome completo da mulher que receberá o diploma, com breve justificativa para a concessão da homenagem.

Art. 4º É obrigatório o comparecimento de todos os vereadores na Sessão Solene mencionada na presente Resolução, salvo se:

I – Estejam enfermos, devendo haver comprovação através de laudo ou atestado médico neste sentido.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

II – Estejam em missão oficial fora do Município.

Parágrafo único. Na ocorrência das hipóteses do caput, o parlamentar poderá ser representado na Sessão Solene por seu assessor(a) parlamentar, devendo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores serem expostos os motivos de sua ausência.

Art. 5º Os vereadores deverão comparecer a Sessão Solene prevista no caput adequadamente trajados, sendo vedado estarem com roupas informais (camiseta, bermuda, chinelos, etc.)

Art. 6º A Assessoria de Imprensa deverá fazer todos os registros fotográficos do evento, ficando as fotografias integradas aos anais da Câmara de Vereadores e podendo ser disponibilizadas gratuitamente a todas as mulheres homenageadas, a seus familiares ou a imprensa.

Parágrafo único. Os diplomas entregues as mulheres homenageadas, em meio eletrônico ou não, deverão ser integrados ao Arquivo da Câmara de Vereadores.

Art. 7º Será mantido registro, sob responsabilidade da Assessoria Administrativa, de todas as mulheres que receberem a homenagem prevista na presente Resolução, devendo conter, no mínimo: nome completo, idade e motivo pela qual receberam a homenagem.

Art. 8º As despesas da presente Resolução decorrerão de recursos orçamentários do Poder Legislativo.

Art. 9º Os casos omissos quanto a presente Resolução serão esclarecidos pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 10 No ano de 2022, a Sessão Solene mencionada no art. 1º será realizada na terceira semana do mês de abril, devendo os vereadores fazerem a indicação do nome da mulher a ser homenageada até o dia 07 de abril.

Art. 11 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 050/2007.

Encruzilhada do Sul, 30 de março de 2022

Luís Carlos Moreira dos Santos  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francisco Carlos da Luz Rodrigues  
Primeiro Secretário